



RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
DA VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/SP**

PROCESSO 1000799-45.2025.8.26.0359

**RODRIGUES & ZANCHETTA ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA**, já qualificada nos autos em
epígrafe, nomeada como Administradora Judicial nos autos da **RECUPERAÇÃO
JUDICIAL** requerida por **WANDERLEY ZANCHETTIN** e **CARLOS ALBERTO
ZANCHETTIN**, denominados **GRUPO ZANCHETTIN**, vem, respeitosamente,
ante Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE -
RMA**, nos termos do artigo 22, II, "a" e "c" da lei 11.101/2005, acompanhado
dos documentos anexos.

Última manifestação desta Administradora Judicial às **fls. 2.741
/2.744.**

1 – RELATÓRIO DE ATIVIDADE MENSAL

Inicialmente, requer a juntada do relatório que apresenta a análise das atividades empresariais das Recuperandas, abrangendo a auditoria das demonstrações contábeis relativas aos meses de dezembro/2025 à fevereiro/2026, enviadas à esta Administradora Judicial para avaliação.

A elaboração deste documento observa rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Comunicado CG nº 786/2020, conforme a recomendação da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 18 de novembro de 2020. Além disso, atende aos parâmetros fixados na Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça, garantindo a conformidade com as melhores práticas de fiscalização no âmbito da recuperação judicial.

Ressalte-se que, conforme **consta no item 09 do presente RMA há itens a serem atendidos por parte das Recuperandas** em caráter imediato, esclarecimentos e o encaminhamento da documentação necessária à elaboração do Relatório Mensal de Atividades (RMA).

No período analisado, a Recuperanda não enviou, ou enviou de forma incompleta, os documentos solicitados por esta Administração Judicial, permanecendo pendentes os seguintes documentos e informações:

- Estrutura societária (ficha cadastral da Junta Comercial ou Cartão CNPJ);
- Relação de filiais, com os respectivos comprovantes de abertura ou baixa;
- Demonstrativo de abertura das receitas do período;



RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

- Informações detalhadas sobre a atividade operacional;
- Fluxo de caixa gerencial;
- Declarações fiscais (PGDAS-D e/ou EFD-Contribuições);
- Relação completa das notas fiscais emitidas, com ausência das notas referentes ao mês de dezembro;
- Extratos bancários de todas as contas mantidas pela Recuperanda;
- Composição e movimentação dos estoques;
- Relação de contas a receber (Aging List);
- Composição do ativo imobilizado, com respectivos valores e depreciação;
- Composição dos fornecedores;
- Relação de funcionários ativos;
- Comprovantes de pagamento de tributos;
- Comprovantes de pagamento de tributos incidentes sobre a folha de pagamento;
- Composição salarial e folha de pagamento;
- Relação do passivo não sujeito à recuperação judicial;
- Informações sobre endividamento com partes relacionadas;
- Informações sobre endividamento com coobrigados;
- Custo total da folha de pagamento;
- Relatório do passivo fiscal.

Dessa forma, para fins de esclarecimento e para o adequado acompanhamento da evolução operacional das Recuperandas, esta Administração Judicial solicita, em caráter imediato, o encaminhamento dos documentos e informações necessários à elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades subsequentes.



2 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES JUNTADOS ÀS FLS. 2.755/2.794 E DO GRAU DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS FORMULADAS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

No que se refere aos documentos juntados pelas Recuperandas às fls. 2.755/2.794, em atendimento ao Ato Ordinatório de fls. 2.745 e às sugestões anteriormente formuladas por esta Administração Judicial às fls. 2.741/2.744, verifica-se, após análise técnica detida, que houve avanços relevantes no nível de detalhamento e consistência das informações apresentadas, ainda que subsistam pontuais aspectos que demandam complementação para o pleno atendimento das exigências de transparência informacional inerentes ao processo recuperacional.

No tocante ao Laudo de Avaliação do imóvel rural denominado Sítio Santa Helena, constata-se que o documento apresentado supre adequadamente a lacuna anteriormente apontada, com a indicação de metodologia fundamentada na ABNT NBR 14.653, utilização do método comparativo direto de mercado, apresentação de memória de cálculo detalhada, bem como identificação do responsável técnico e documentação de suporte, não remanescendo, portanto, apontamentos técnicos adicionais a serem feitos neste particular, em consonância com o já consignado por esta Administração Judicial na manifestação anterior.

No que se refere às premissas das projeções econômico-financeiras, observa-se que o laudo revisado trouxe esclarecimento relevante quanto ao faturamento projetado para o exercício de 2025, consignando que o montante indicado refere-se exclusivamente ao período posterior ao ajuizamento do pedido de recuperação judicial, o que corrige distorção



interpretativa anteriormente existente. Todavia, no que concerne às premissas operacionais subjacentes às projeções, verifica-se que estas permanecem ancoradas predominantemente na aplicação de índices inflacionários tanto para receitas quanto para despesas, sem a devida apresentação de elementos concretos de natureza operacional — tais como histórico de produção, capacidade instalada ou contratos vigentes — circunstância que, embora não inviabilize o plano, limita a possibilidade de aferição técnica independente acerca da consistência das projeções apresentadas.

No que diz respeito à estrutura de pagamentos prevista no Plano, cumpre reconhecer que o fluxo de caixa revisado promoveu correção relevante ao reposicionar o início dos pagamentos concursais para o Ano 5 (2030), em conformidade com o período de carência estipulado para as Classes II, III e IV, sanando inconsistência anteriormente identificada. Não obstante, permanece pendente a apresentação de memória de cálculo detalhada dos pagamentos, com a devida segregação por classe de credores e demonstração expressa dos parâmetros financeiros aplicáveis — notadamente o deságio, os critérios de atualização monetária e os encargos remuneratórios —, de modo a permitir a verificação da aderência dos valores projetados às disposições do Plano de Recuperação Judicial, o que se revela essencial para a adequada análise pelos credores.

Por fim, quanto à conciliação entre a Demonstração do Resultado do Exercício e o fluxo de caixa projetado, verifica-se que a inconsistência anteriormente apontada foi devidamente sanada, especialmente no que se refere ao exercício de 2026, passando os demonstrativos a apresentar coerência interna ao longo do período projetado. Ainda assim, a validação integral dessa conciliação permanece diretamente condicionada à apresentação da memória de cálculo dos pagamentos concursais, cuja ausência impede a verificação



completa da consistência financeira do modelo projetado ao longo de todo o horizonte temporal do Plano.

Diante do exposto, esta Administração Judicial reconhece que as Recuperandas promoveram avanços técnicos relevantes em relação à versão original do Plano de Recuperação Judicial e do Laudo de Viabilidade Econômica, atendendo a parte significativa das sugestões anteriormente formuladas. Permanece, contudo, como observação técnica remanescente, a ausência de memória de cálculo detalhada dos pagamentos concursais segregados por classe de credores, com aplicação expressa dos parâmetros financeiros previstos no Plano, cuja apresentação se revela indispensável para o adequado nível de transparência informacional exigido no âmbito do processo recuperacional, permitindo que os credores exerçam seu direito de deliberação de forma consciente e alinhada aos parâmetros de segurança jurídica que regem a matéria.

Ressalta-se, uma vez mais, que as considerações ora apresentadas não têm por objetivo inviabilizar o Plano de Recuperação Judicial, mas sim contribuir para o aprimoramento das informações disponibilizadas, de modo a conferir maior clareza, consistência e segurança na sua análise. A avaliação da viabilidade econômico-financeira do Plano e sua eventual aprovação constituem atribuição exclusiva dos credores, cabendo a esta Administração Judicial apenas assegurar que as informações apresentadas sejam completas, claras e tecnicamente adequadas para subsidiar uma decisão consciente.

Posto isto, reitera-se a relevância das informações anteriormente solicitadas tanto no RMA, quanto no PRJ, bem como permanecemos à disposição de Vossa Excelência, dos ilustres advogados das Recuperandas, do digno representante do Ministério Público e dos demais interessados para



RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

quaisquer esclarecimentos adicionais ou para o fornecimento de informações e documentos complementares que se mostrem necessários.

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.

São Paulo/SP, 22 de abril de 2026.

ARZ – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER
OAB/SP 145.543

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES GRUPO ZANCHETTIN

Mês Base da Análise: Fevereiro/2026

Emissão do Relatório: Abril/2026

Processo de Recuperação Judicial N.º 1000799-45.2025.8.26.0359

Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 2ª, 5ª e 8ª Regiões Administrativas Judiciárias de São José do Rio Preto/SP. Relatório em Atendimento ao art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005



Nº 02/04.2026

Relatório Mensal de Atividades
Grupo Zanchettin

O Relatório Mensal de Atividades tem a finalidade de demonstrar o desempenho das atividades operacionais, bem como as decisões e ações administrativas, econômicas e financeiras do Grupo Zanchettin.

Este RMA – Relatório Mensal de Atividade foi elaborado pela equipe econômica da MBF Partners, que compõe a equipe da Administradora Judicial, e apresenta as principais evoluções/movimentações administrativas e econômico-financeiras e o cumprimento do processo de Recuperação Judicial.

Sumário

1.	<i>Introdução.....</i>	3
2.	<i>Identificação das Recuperandas.....</i>	3
3.	<i>Sobre o Grupo Zanchettin.....</i>	3
4.	<i>Da Crise Econômico-Financeira.....</i>	5
5.	<i>Resumo dos Atos Processuais.....</i>	6
6.	<i>Da Situação Econômico-Financeira.....</i>	11
6.1.	<i>Demonstrativos Contábeis.....</i>	12
6.1.1.	<i>Balanço Patrimonial — Ativo.....</i>	12
6.1.1.1.	<i>Carlos Alberto Zanchettin — Ativo.....</i>	12
6.1.1.2.	<i>Wanderley Zanchettin — Ativo.....</i>	12
6.1.1.3.	<i>Consolidado — Ativo.....</i>	13
6.1.2.	<i>Balanço Patrimonial — Passivo.....</i>	13
6.1.2.1.	<i>Carlos Alberto Zanchettin — Passivo.....</i>	14
6.1.2.2.	<i>Wanderley Zanchettin — Passivo.....</i>	14
6.1.2.3.	<i>Consolidado — Passivo.....</i>	15
6.1.3.	<i>Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).....</i>	16
6.1.3.1.	<i>Carlos Alberto Zanchettin — DRE.....</i>	16
6.1.3.2.	<i>Wanderley Zanchettin — DRE.....</i>	17
6.1.3.3.	<i>Consolidado — DRE.....</i>	17
6.2.	<i>Indicadores Econômico-Financeiros.....</i>	19
6.2.1.	<i>Índices de Liquidez.....</i>	19
6.2.2.	<i>Índices Financeiros.....</i>	19
6.3.	<i>Composição do Ativo Imobilizado.....</i>	20
6.4.	<i>Endividamento por Classe de Credores.....</i>	20
7.	<i>Dos Funcionários.....</i>	21
8.	<i>Considerações Finais.....</i>	21
9.	<i>Itens Pendentes para os Próximos RMAs.....</i>	22
	TERMO DE ENCERRAMENTO.....	23

1. Introdução

A Rodrigues & Zanchetta Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda (ARZ), nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial proposta pelo Grupo Zanchettin, processo n.º 1000799-45.2025.8.26.0359, apresenta o presente Relatório Mensal de Atividades, em atendimento ao art. 22, inciso II, alínea "c" da Lei n.º 11.101/2005, com mês-base de fevereiro de 2026.

2. Identificação das Recuperandas

Razão Social	Carlos Alberto Zanchettin	Wanderley Zanchettin
CNPJ	62.029.597/0001-54	62.022.588/0001-31
Endereço	Sítio Santa Helena, s/n, Bairro Caingang	Rua José Chicarelli, nº 90, Portal dos Pássaros
Cidade/Estado/CEP	Pompeia/SP — CEP 17.587-899	Pompeia/SP — CEP 17.582-332
Sócio / Cotas	Carlos Alberto Zanchettin — 100%	Wanderley Zanchettin — 100%
Contador	Cristiano dos Santos Dereca	Cristiano dos Santos Dereca

Tabela 1 — Identificação das Recuperandas.

3. Sobre o Grupo Zanchettin

O Grupo Zanchettin é composto por pessoas jurídicas que atuam predominantemente no setor agropecuário, com foco nas culturas de cana-de-açúcar e amendoim. Trata-se de conjunto de empresas formalmente constituídas, com sedes matriz e unidades operacionais devidamente registradas perante a Receita Federal.

A empresa **Carlos Alberto Zanchettin**, inscrita no **CNPJ nº 62.029.597/0001-54**, NIRE 35142398216, possui sede no Sítio Santa Helena, s/n, Bairro Caingang, município de Pompeia/SP, CEP 17.587-899, com as seguintes unidades operacionais:

Filial CNPJ nº 37.795.338/0004-30 — Fazenda Pompéo, nº 1, Bairro Novo Cravinhos, Pompeia/SP;

Filial CNPJ nº 37.795.338/0010-88 — Sítio Paineira, nº 1, Bairro Jangada, Pompeia/SP.

A empresa **Wanderley Zanchettin**, inscrita no **CNPJ nº 62.022.588/0001-31**, NIRE 35142397716, possui sede em Pompeia/SP, à Rua José Chicarelli, nº 90, Bairro Portal dos Pássaros, CEP 17.582-332, com as seguintes unidades operacionais:

Filial CNPJ nº 37.791.089/0012-14 — Fazenda Santa Cruz, nº 1, Bairro Queixada, Queiroz/SP;

Filial CNPJ nº 37.791.089/0013-03 — Fazenda Recanto dos Filhos, s/n, Bairro Rural, Pompeia/SP;

Filial CNPJ nº 37.791.089/0014-86 — Fazenda Ipiranga, s/n, Bairro Rural, Pompeia/SP;

Filial CNPJ nº 37.791.089/0016-48 — Sítio Santa Luzia, s/n, Bairro Caingang, Pompeia/SP.

Da análise cadastral, verifica-se que os CNPJs indicados como filiais não possuem vínculo jurídico direto com os CNPJs das respectivas matrizes, tendo sido constituídos de forma autônoma, com numeração própria. Embora atuem sob administração e controle comuns, tais empresas são pessoas jurídicas distintas sob o aspecto formal, o que pode influenciar a análise sobre a eventual caracterização de grupo econômico e a possibilidade de consolidação substancial no âmbito da recuperação judicial.

Diante disso, esta Administração Judicial recomenda que constem expressamente nos autos os CNPJs das matrizes e das unidades vinculadas, a fim de assegurar a correta identificação das recuperandas e melhor compreensão da estrutura societária.

Quadro Societário

CNPJ	Empresa	Nome do Sócio	dez/25	jan/26	fev/26
62.022.588/0001-31	WANDERLEY ZANCHETTIN (Matriz)	Wanderley Zanchettin	100%	100%	100%
37.791.089/0012-14	WANDERLEY ZANCHETTIN (Filial)	Wanderley Zanchettin	100%	100%	100%
37.791.089/0013-03	WANDERLEY ZANCHETTIN (Filial)	Wanderley Zanchettin	100%	100%	100%
37.791.089/0014-86	WANDERLEY ZANCHETTIN (Filial)	Wanderley Zanchettin	100%	100%	100%
37.791.089/0016-48	WANDERLEY ZANCHETTIN (Filial)	Wanderley Zanchettin	100%	100%	100%
62.029.597/0001-54	CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN (Matriz)	Carlos Alberto Zanchettin	100%	100%	100%
37.795.338/0004-30	CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN (Filial)	Carlos Alberto Zanchettin	100%	100%	100%
37.795.338/0010-88	CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN (Filial)	Carlos Alberto Zanchettin	100%	100%	100%

Tabela 2 — Participação Societária do Grupo Zanchettin.

No período analisado, compreendido entre dezembro de 2025 e fevereiro de 2026, não houve alteração no quadro societário do Grupo Zanchettin, conforme demonstrado na tabela acima.

4. Da Crise Econômico-Financeira

O Grupo Zanchettin enfrenta quadro de desequilíbrio financeiro decorrente do rápido crescimento de suas atividades rurais, que elevou consideravelmente seus custos e despesas operacionais. A expansão exigiu altos investimentos em maquinários, insumos e capital de giro, pressionando o fluxo de caixa. Para sustentar tais demandas, o Grupo passou a recorrer a financiamentos bancários e recursos de terceiros, direcionando-os ao pagamento de credores e à manutenção das operações.

O modelo financeiro adotado mostrou-se vulnerável a fatores externos. A ocorrência do fenômeno El Niño causou severos impactos sobre as safras, resultando em frustração da produção agrícola e consequente redução das receitas. Essa queda nas entradas financeiras provocou efeito em cadeia, afetando o capital de giro e dificultando o cumprimento das obrigações com credores e instituições financeiras.

Com a redução das receitas e a elevação dos custos, o Grupo passou a enfrentar duas crises concomitantes e interligadas: uma crise econômica, decorrente dos efeitos climáticos que prejudicaram a produção, e uma crise financeira, marcada pela falta de liquidez e pela incapacidade de manter os pagamentos regulares. A retração dos limites de crédito concedidos pelos bancos e fornecedores agravou o cenário, comprometendo ainda mais a estabilidade das operações.

Mesmo dispondo de estrutura consolidada e produtos aceitos no mercado, o Grupo Zanchettin não tem conseguido gerar recursos suficientes para cobrir seus compromissos. A inadimplência de devedores e o enfraquecimento do fluxo de caixa impedem o pagamento regular aos credores e ameaçam a continuidade das atividades.

Diante desse cenário, o passivo do Grupo é majoritariamente composto por dívidas bancárias contraídas para sustentar a atividade produtiva. O desequilíbrio entre o fluxo de caixa e os custos operacionais inviabilizou o cumprimento das obrigações, levando o Grupo a uma crise de liquidez severa. Em razão disso, recorre à recuperação judicial como medida necessária para reorganizar suas finanças, preservar as atividades rurais e restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

5. Resumo dos Atos Processuais

DATA	FLS.	TEOR
27/08/2025	13150	Petição GRUPO ZANCHETTIN, pedido de TUTELA PROVISÓRIA CAUTELAR ANTECEDENTE, de modo a preservar as condições de desenvolvimento da atividade empresária desenvolvida por WANDERLEY ZANCHETTIN e CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN.
28/08/2025	466-472	Decisão, deferido o pedido de tutela cautelar antecedente para o fim de determinar a imediata suspensão de todas as execuções e atos de constrição/alienação (incluindo buscas e apreensões, penhoras e arrestos) contra o GRUPO ZANCHETTIN, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou até que seja apresentado pedido de recuperação judicial/extrajudicial, o que ocorrer primeiro.
28/08/2025	476-477	Petição GRUPO ZANCHETTIN, vem à presença de Vossa Excelência requerer a declaração de essencialidade dos referidos bens, garantindo-se a manutenção da atividade rural e prevenindo prejuízos que poderiam comprometer a subsistência econômica do Requerente.
03/09/2025	481-483	Decisão, DECLARO essenciais, para a continuidade da exploração da atividade econômica do GRUPO ZANCHETTIN, os bens móveis relacionados a fls.11/12 dos autos
29/09/2025	511-545	Petição da recuperanda GRUPO ZANCHETTIN, pedido de recuperação judicial de WANDERLEY ZANCHETTIN e CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN
08/10/2025	625-632	Decisão, defiro o pedido de antecipação dos efeitos do deferimento da recuperação judicial e determino a suspensão, pelo prazo de 30 dias. Nomeio para realização da constatação prévia a empresa ARZ - RODRIGUES & ZANCHETTA ADMINISTRAÇÃO DEFALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.
09/10/2025	641-642	COPLANA – COOPERATIVAAGROINDUSTRIAL, REQUERER a habilitação de seu crédito ao presente feito, requer que todas as intimações referentes ao presente processo, sejam realizadas Exclusivamente em nome da advogada MARTA MARIA GOMESDOS SANTOS, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil nº. 207.423, sob pena de nulidade.
13/10/2025	644-705	Manifestação administradora judicial ARZ, apresentar o LAUDO DECONSTATAÇÃO PRÉVIA referente a visitação realizada em 09 de outubro de 2025, nos seguintes termos
17/10/2025	1119-1149	Decisão, defiro, em consolidação processual e substancial, o processamento da recuperação judicial das empresas, em conjunto denominadas GRUPO ZANCHETTIN.
21/10/2025	1267-1269	Petição da recuperanda, requer o deferimento do parcelamento dos honorários periciais em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

21/10/2025	1270-1275	Manifestação administradora judicial ARZ, aceita o encargo e comunica que se encontra à disposição de Vossa Excelência, dos credores, das Recuperandas, do Ministério Público e de quaisquer interessados no atual processo de recuperação judicial.
21/10/2025	1277-1278	EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEWANDERLEY ZANCHETTIN e CARLOS ALBERTOZANCHETTIN, PROCESSO Nº 1000799-45.2025.8.26.0359
27/10/2025	1286-1293	Petição da recuperanda, requer que este Juízo Recuperacional declare o caráter essencial do bem constricto, para que o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Pompeia observe a competência deste Juízo sobre os ativos do Grupo Zanguettin.
27/10/2025	1343-1351	Manifestação administradora judicial ARZ, a Administradora Judicial requer a fixação de seus honorários no percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o montante total dos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, totalizando R\$ 47.001.671,51.
28/10/2025	1373-1374	A União (Fazenda Nacional), requer seja, no momento oportuno, exigida a apresentação de certidão negativa de débitos tributários (ou positiva com efeito de negativa), atendendo a exigência dos art. 57 e 58 da Lei nº 11.101/2005, assim como o entendimento do Eg. TJSP e C. STJ.
30/10/2025	1419	COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, regularizar sua representação processual, por meio dos documentos em anexo, bem como requerer o cadastramento de seus patronos, KOJI JORGE SAITO - OAB/SP 111.847, ROBERTO CARLOS AUGUSTO TRISTÃO - OAB/SP 152.924 e ANTONIOVALMIR SACHETTI JUNIOR – OAB/SP 353.950.
03/11/2025	1475	EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES (ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005), COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPOZANCHETTIN, PROCESSO Nº 1000799-45.2025.8.26.0359
07/11/2025	1486-1491	Manifestação da administradora judicial ARZ, o crédito decorrente da CPR 06/2024 convertida em pecúnia afigura-se de natureza concursal, sujeitando-se, em princípio, aos efeitos do processamento da recuperação judicial, pelo exposto, diante da conversão da CPR nº 06/2024 em obrigação pecuniária, entende esta Administração Judicial que o crédito se submete aos efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial, inclusive ao stay period.
07/11/2025	1496-1497	Manifestação da administradora judicial ARZ, em cumprimento à determinação de Vossa Excelência constante do ato de nomeação desta Administradora Judicial, requer-se a juntada do comprovante de envio do ofício que comunicou à Secretaria da Receita Federal acerca da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.

07/11/2025	1500-1504	Decisão, servirá esta DECISÃO como ofício, cabendo ao GRUPOZANCHETTIN comunicar a ordem de suspensão ao DD. Juízo da 1ª Vara Cível de Comarca de Pompeia/SP, nos autos do processo nº 1001226-52.2024.8.26.0464, solicitando a suspensão definitiva da ordem de constrição.
10/11/2025	1521-1524	Petição da recuperanda, requer seja declarada a ESSENCIALIDADE SÍTIO SANTA HELENA, alienado fiduciariamente, ao Banco Santander S.A, restando impossibilitada a prática de consolidação da propriedade sobre ele ou retirada destes bens da posse da Recuperanda, durante o prazo de stay period.
10/11/2025	1555-1557	Petição da recuperanda, formula o presente pedido para que seja fixado o prazo até o dia 20 (vinte) de cada mês para a entrega à Administradora Judicial da prestação de contas mensal referente ao mês anterior, em cumprimento às determinações de acompanhamento e fiscalização previstas da Lei 11.101/05.
10/11/2025	1568-1569	KENTÔ – AGRONEGÓCIOS LTDA, requerer o cadastramento da credora KENTÔ – AGRONEGÓCIOS LTDA nos autos. postulamos também, a habilitação de seus patronos, ALEX FARIA LEMES PFAIFER, OAB/SP 212.693 e MILENA BEATRIZ CAMARGO OAB/SP 409.941.
24/11/2025	1574-1575	Petição da recuperanda, requerer a juntada da minuta do plano de recuperação judicial, composto pelos (i) meios de recuperação a serem empregados; (ii) laudo econômico-financeiro do plano e a demonstração de sua viabilidade econômica e; (iii) avaliação dos bens e ativos do devedor.
01/12/2025	1668-1669	Manifestação administradora judicial ARZ, Esta Administradora Judicial toma ciência do Plano de Recuperação Judicial, do Laudo de Viabilidade Econômica e do Laudo de Avaliação dos Bens do Ativo Não Circulante apresentados pelas Recuperandas, às fls. 1.576/1.657.
01/12/2025	1670	EDITAL DE AVISO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE WANDERLEY ZANCHETTIN e CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN, PROCESSO Nº 1000799-45.2025.8.26.0359 - PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO
08/12/2025	1673-1684	BANCO SANTANDER BRASIL S/A, apresentou objeção ao plano de recuperação judicial, o Banco Santander discorda veementemente das condições de pagamento propostas acima, por imporem sacrifício excessivo aos credores, representando pulverização dos créditos, por contada excessiva onerosidade.
09/12/2025	1687-1689	Manifestação administradora judicial ARZ, Inicialmente em cumprimento ao disposto no art. 22, inciso II, “h” da Lei nº 11.101/2005m trazemos, em anexo, o RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

16/12/2025	1727	BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A, requiere sua habilitação nos autos da ação de recuperação judicial movida por CARLOSALBERTO ZANCHETTIN e outros. requer, por fim, que as futuras intimações feitas em nome de César Augusto Terra (PR 17.556), sob pena de nulidade.
22/12/2025	1731-1735	BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A, opôs embargos de declaração, informando que a decisão silencia por completo quanto aos credores extra-concursais, notadamente aqueles cujos créditos são garantidos por alienação fiduciária de bens móveis, hipótese expressamente regulada pelo art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005.
05/01/2026	1821-1823	Manifestação administradora judicial ARZ, seguem os quadros resumos numerados, contendo as habilitações e divergências analisadas, acompanhadas dos respectivos pareceres jurídico-contábeis, os quais fundamentam a presente Relação de Credores.
05/01/2026	1847	EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDITORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDONOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE WANDERLEY ZANCHETTIN e CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN, PROCESSO Nº 1000799-45.2025.8.26.0359.
07/01/2026	1848	EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS. AVISO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO PROCESSO Nº 1000799-45.2025.8.26.0359
21/01/2026	1866	BANCO SANTANDER BRASIL S/A, reitera a sua OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, acostada às fls.1673/1684, em todos os seus termos
22/01/2026	1869-1878	Petição da recuperanda, requer-se a EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AO JUÍZODA 1ª VARA CÍVEL DE POMPEIA/SP, onde tramita as medidas constritivas, comunicando a declaração de essencialidade e determinando a imediata observância da ordem, inclusive para que se proceda à suspensão dos atos executivos que recaiam sobre o patrimônio produtivo essencial, tudo em estrita consonância com a finalidade do art. 47 da Lei nº 11.101/05.
29/01/2026	1969-1976	Manifestação administradora judicial ARZ, Diante do exposto, esta Administradora Judicial, em caráter técnico e opinativo, requer a Vossa Excelência que seja determinado às Recuperandas que promovam a juntada da cópia integral do referido processo, bem como que prestem esclarecimentos acerca das propriedades rurais mencionadas, oportunizando-se, após, nova vista a esta Administradora Judicial para manifestação conclusiva, inclusive quanto à alegada conversão da Cédula de Produto Rural em obrigação pecuniária, matéria inserida na competência deste Juízo Recuperacional.
02/02/2026	1981-1984	Manifestação administradora judicial ARZ, RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE -RMA, nos termos do artigo 22, II, “a” e “c” da lei 11.101/2005, acompanhado dos documentos anexos.

12/02/2026	2021-2027	Petição BANCO DO BRASIL S.A, por considerar inviáveis as proposições da empresa, o Banco Credor não concorda com o plano apresentado, seja por sua generalidade e falta de embasamentos, seja pelas inviáveis condições propostas, em razão do que requer a procedência da presente objeção, bem como que os créditos do Banco do Brasil S.A. sejam mantidos nas condições contratadas
22/01/2026	2037-2040	Petição da recuperanda, as Recuperandas não mantêm, no presente momento, contrato de arrendamento ou cessão vigente envolvendo as propriedades FAZENDA ROMA, FAZENDA JM e FAZENDA SANTA REGINA II, motivo pelo qual não constaram na petição inicial da Recuperação Judicial como áreas operacionais ou como ativos vinculados à atividade produtiva em curso. Requerem, assim, que sejam acolhidos os esclarecimentos prestados, dando-se por atendida a diligência formulada pela Administradora Judicial.
19/02/2026	2521-2531	Petição da AGROTEKNE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com fundamento no art. 56 da LFR, requer seja convocada a ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES para deliberação do plano de pagamento apresentado e supressão das ilegalidades e abusos apontados.
24/02/2026	2540-2546	Petição da recuperanda, requer-se a EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO JUÍZODA 1ª VARA CÍVEL DE POMPÉIA/SP, onde tramita as medidas constritivas, comunicando a declaração de essencialidade e determinando a imediata observância da ordem, inclusive para que se proceda à suspensão dos atos executivos que recaiam sobre o patrimônio produtivo essencial, tudo em estrita consonância com a finalidade do art. 47 da Lei nº 11.101/05.
27/02/2026	2551-2564	Manifestação da administradora judicial ARZ, sob o ponto de vista técnico e em caráter opinativo, entende esta Administradora Judicial que a proteção decorrente do deferimento do processamento da recuperação judicial não alcança as 31.910(trinta e uma mil, novecentas e dez) sacas de amendoim efetivamente apreendidas em 11 de junho de 2024, porquanto o ato construtivo se consolidou antes da incidência do regime recuperacional, preservando-se, assim, a validade e eficácia da constrição já materializada, sem prejuízo da análise específica e autônoma quanto ao tratamento jurídico do saldo remanescente da obrigação.
02/03/2026	2567-2571	Petição da recuperanda, requerer que, em virtude de não disporem de uma estrutura de negociação com seus credores concursais que permita a submissão do plano de recuperação judicial à deliberação em assembleia geral, não estando este processo amadurecido o suficiente para a convocação da assembleia geral de credores neste momento e dentro do prazo previsto no art. 55, § 1º da Lei 11.101/05, excepcionalmente, seja possibilitada a realização da assembleia geral de credores no ínterim prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05.

04/03/2026	2574-2577	Petição da recuperanda, requer a prorrogação do prazo de suspensão do curso das execuções propostas contra os produtores rurais que compõem o referido Grupo Econômico, previsto no texto normativo do art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005, por 180 dias corridos, cujo início do referido prazo dar-se-á a partir do dia 14/03/2026.
05/03/2026	2582-2587	Manifestação da administradora judicial ARZ, ao se confrontar o conteúdo da referida manifestação com os questionamentos específicos formulados por esta Perícia no item “Sugestão de Itens a Serem Atendidos”, verifica-se que parte significativa das informações solicitadas não foi objeto de esclarecimento técnico objetivo ou detalhamento documental suficiente.
12/03/2026	2607-2608	Petição da recuperanda, considerando a complexidade dos pontos suscitados, bem como o interesse das Recuperandas em apresentar manifestação devidamente fundamentada e colaborativa com o Juízo e com a coletividade de credores, requer-se a prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias para apresentação da manifestação das Recuperandas acerca da petição de fls.2582/2589.
23/03/2026	2037-2040	Petição da recuperanda, s Recuperandas reiteram que foram devidamente prestados os esclarecimentos necessários acerca dos pontos suscitados pela Administradora Judicial, especialmente por meio das informações prestadas pelo contador responsável Sr. Cristiano Dereça, ora apresentadas, bem como pela juntada do Laudo de Avaliação Patrimonial, contendo a identificação, assinatura e registro do responsável técnico.

Tabela 3 — Resumo dos Atos Processuais.

6. Da Situação Econômico-Financeira

Cumprir destacar que as Recuperandas são responsáveis pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades operacionais e econômicas contempladas neste relatório, inclusive sob as penas do art. 171 da Lei n.º 11.101/2005.

A situação operacional e financeira das Recuperandas é apresentada a partir da análise dos documentos recebidos e dos questionamentos formulados a seus administradores, patronos e contador, abrangendo os demonstrativos contábeis, indicadores de liquidez e endividamento analisados nos tópicos seguintes.

6.1. Demonstrativos Contábeis

O presente RMA apresenta o comparativo do Grupo Zanchettin entre os meses de dezembro de 2025 à fevereiro de 2026, com análise vertical ($\Delta V\%$) e horizontal ($\Delta H\%$) dos demonstrativos contábeis.

6.1.1. Balanço Patrimonial — Ativo

A avaliação dos saldos do Ativo é importante para a identificação das aplicações dos recursos das Recuperandas. A seguir, serão apresentados os dados de cada empresa do grupo de forma individual e, posteriormente, de forma consolidada.

6.1.1.1. Carlos Alberto Zanchettin — Ativo

Descrição	dez/25	jan/26	fev/26	AV (%)			AH — Variação			
				dez/25	jan/26	fev/26	(R\$) Dez/Jan (%)	(R\$) Jan/Fev (%)		
ATIVO	0,00	36,28	869,45	(100%)	100%	100%	36,28	-	833,17	2296%
ATIVO CIRCULANTE	0,00	36,28	869,45	(100%)	100%	100%	36,28	-	833,17	2296%
Disponibilidades	0,00	36,28	869,45	(100%)	100%	100%	36,28	-	833,17	2296%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	(100%)	-	-	0,00	-	0,00	-
Imobilizado	0,00	0,00	0,00	(100%)	(100%)	(100%)	0,00	-	0,00	-

Tabela 4 — Balanço Patrimonial — Carlos Alberto Zanchettin — Ativo.

6.1.1.2. Wanderley Zanchettin — Ativo

Descrição	dez/25	jan/26	fev/26	AV (%)			AH — Variação			
				dez/25	jan/26	fev/26	(R\$) Dez/Jan (%)	(R\$) Jan/Fev (%)		
ATIVO	4.675.498,52	4.828.475,13	4.981.151,90	100%	100%	100%	152.976,61	03%	152.676,77	03%
ATIVO CIRCULANTE	0,00	152.976,61	653,38	-	03%	00%	152.976,61	-	(152.323,23)	(100%)
Disponibilidades	0,00	152.976,61	653,38	(100%)	100%	100%	152.976,61	-	(152.323,23)	(100%)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.675.498,52	4.675.498,52	4.980.498,52	100%	97%	100%	0,00	-	305.000,00	07%
Imobilizado	4.675.498,52	4.675.498,52	4.980.498,52	100%	100%	100%	0,00	-	305.000,00	07%

Tabela 5 — Balanço Patrimonial — Wanderley Zanchettin — Ativo.

6.1.1.3. Consolidado — Ativo

Descrição	dez/25	jan/26	fev/26	AV (%)			AH — Variação			
				dez/25	jan/26	fev/26	(R\$) Dez/Jan (%)	(R\$) Jan/Fev (%)		
ATIVO	4.675.498,52	4.828.511,41	4.982.021,35	100%	100%	100%	153.012,89	03%	153.509,94	03%
ATIVO CIRCULANTE	0,00	153.012,89	1.522,83	-	03%	00%	153.012,89	-	(151.490,06)	(99%)
Disponibilidades	0,00	153.012,89	1.522,83	(100%)	100%	100%	153.012,89	-	(151.490,06)	(99%)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.675.498,52	4.675.498,52	4.980.498,52	100%	97%	100%	0,00	-	305.000,00	07%
Imobilizado	4.675.498,52	4.675.498,52	4.980.498,52	100%	100%	100%	0,00	-	305.000,00	07%

Tabela 6 — Balanço Patrimonial Consolidado — Ativo.

As principais variações do ativo seguem relatadas na sequência:

O Ativo Consolidado apresentou evolução positiva no período analisado, passando de R\$ 4.675.498,52 em dezembro para R\$ 4.828.511,41 em janeiro e atingindo R\$ 4.982.021,35 em fevereiro, o que representa uma ($\Delta H\%$) de +3% entre dezembro e janeiro, e de +3% entre janeiro e fevereiro, acumulando crescimento aproximado de R\$ 306 mil no período. Tal incremento decorre, de forma direta, da elevação do Ativo Não Circulante, especificamente da conta Imobilizado, que reflete uma ($\Delta H\%$) de +7% no período total, mantendo participação integral de ($\Delta V\%$) próxima de 100% em todos os meses analisados.

O Ativo Circulante, por sua vez, apresenta comportamento pontual e sem continuidade, registrando saldo inexistente em dezembro, elevando-se para R\$ 153.012,89 em janeiro e reduzindo-se significativamente para R\$ 1.522,83 em fevereiro, com variação ($\Delta H\%$) negativa de aproximadamente -99% entre janeiro e fevereiro. Em termos de participação, o Ativo Circulante atinge ($\Delta V\%$) de 3% em janeiro, retornando a patamar próximo de 0% em fevereiro, o que reforça sua irrelevância estrutural frente ao conjunto patrimonial.

6.1.2. Balanço Patrimonial — Passivo

As contas do Passivo demonstram como a empresa é financiada, portanto, é onde se pode identificar o registro do total das dívidas das Recuperandas. As contas analíticas de Empréstimos e Financiamentos, Fornecedores, Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias e Outras Obrigações, todas do Passivo Circulante, consideradas contas de Curto Prazo, somadas aos saldos das contas de Passivo Exigível a Longo Prazo, devem compor a lista de credores, estando as contas devidamente registradas e conciliadas.

Outras contas do Passivo, como Obrigações Tributárias, apesar de não fazerem parte da lista geral de credores, são informadas nos autos em determinação à Lei.

A seguir, serão apresentados os dados de cada empresa do grupo de forma individual e, posteriormente, de forma consolidada.

6.1.2.1. Carlos Alberto Zanchettin — Passivo

Descrição	dez/25	jan/26	fev/26	AV (%)			AH — Variação			
				dez/25	jan/26	fev/26	(R\$) Dez/Jan (%)	(R\$) Jan/Fev (%)		
PASSIVO	0,00	36,28	869,45	(100%)	100%	100%	36,28	-	833,17	2296%
<i>PASSIVO CIRCULANTE</i>	9.248.850,96	9.266.597,94	9.274.072,06	(100%)	25541891%	1066660%	17.746,98	00%	7.474,12	00%
Fornecedores	9.248.850,96	9.250.770,32	9.249.267,44	100%	100%	100%	1.919,36	00%	(1.502,88)	(00%)
Adiantamentos	0,00	15.827,62	21.304,62	-	00%	00%	15.827,62	-	5.477,00	35%
Empréstimos a Pagar	0,00	0,00	3.500,00	-	-	00%	0,00	-	3.500,00	-
<i>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</i>	0,00	0,00	0,00	(100%)	-	-	0,00	-	0,00	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(9.248.850,96)	(9.266.561,66)	(9.273.202,61)	(100%)	(25541791%)	(1066560%)	(17.710,70)	00%	(6.640,95)	00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(9.248.850,96)	(9.266.561,66)	(9.273.202,61)	100%	100%	100%	(17.710,70)	00%	(6.640,95)	00%

Tabela 7 — Balanço Patrimonial — Carlos Alberto Zanchettin — Passivo.

6.1.2.2. Wanderley Zanchettin — Passivo

Descrição	dez/25	jan/26	fev/26	AV (%)			AH — Variação			
				dez/25	jan/26	fev/26	(R\$) Dez/Jan (%)	(R\$) Jan/Fev (%)		
PASSIVO	4.675.498,52	4.828.475,13	4.981.151,90	100%	100%	100%	152.976,61	03%	152.676,77	03%
<i>PASSIVO CIRCULANTE</i>	29.826.683,42	30.140.363,85	30.551.654,40	638%	624%	613%	313.680,43	01%	411.290,55	01%
Fornecedores	29.826.683,42	29.730.704,01	29.730.479,86	100%	99%	97%	(95.979,41)	(00%)	(224,15)	(00%)
Adiantamentos	0,00	409.659,84	821.174,54	-	01%	03%	409.659,84	-	411.514,70	100%
<i>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</i>	0,00	0,00	0,00	-	-	-	0,00	-	0,00	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(25.151.184,90)	(25.311.888,72)	(25.570.502,50)	(538%)	(524%)	(513%)	(160.703,82)	01%	(258.613,78)	01%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(25.151.184,90)	(25.311.888,72)	(25.570.502,50)	100%	100%	100%	(160.703,82)	01%	(258.613,78)	01%

Tabela 8 — Balanço Patrimonial — Wanderley Zanchettin — Passivo.

6.1.2.3. Consolidado — Passivo

Descrição	dez/25	jan/26	fev/26	AV (%)			AH — Variação			
				dez/25	jan/26	fev/26	(R\$) Dez/Jan (%)	(R\$) Jan/Fev (%)	(R\$) Jan/Fev (%)	(R\$) Jan/Fev (%)
PASSIVO	4.675.498,52	4.828.511,41	4.982.021,35	100%	100%	100%	153.012,89	03%	153.509,94	03%
<i>PASSIVO CIRCULANTE</i>	<i>39.075.534,38</i>	<i>39.406.961,79</i>	<i>39.825.726,46</i>	<i>836%</i>	<i>816%</i>	<i>799%</i>	<i>331.427,41</i>	<i>01%</i>	<i>418.764,67</i>	<i>01%</i>
Fornecedores	39.075.534,38	38.981.474,33	38.979.747,30	100%	99%	98%	(94.060,05)	(00%)	(1.727,03)	(00%)
Adiantamentos	0,00	425.487,46	842.479,16	-	01%	02%	425.487,46	-	416.991,70	98%
Empréstimos a Pagar	0,00	0,00	3.500,00	-	-	00%	0,00	-	3.500,00	-
<i>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>0,00</i>	<i>-</i>	<i>0,00</i>	<i>-</i>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(34.400.035,86)	(34.578.450,38)	(34.843.705,11)	(736%)	(716%)	(699%)	(178.414,52)	01%	(265.254,73)	01%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(34.400.035,86)	(34.578.450,38)	(34.843.705,11)	100%	100%	100%	(178.414,52)	01%	(265.254,73)	01%

Tabela 9 — Balanço Patrimonial Consolidado — Passivo.

As principais variações do passivo seguem relatadas na sequência:

O Passivo Consolidado apresentou crescimento no período analisado, passando de R\$ 4.675.498,52 em dezembro para R\$ 4.828.511,41 em janeiro e atingindo R\$ 4.982.021,35 em fevereiro, refletindo uma variação horizontal ($\Delta H\%$) de +3% entre dezembro e janeiro e de +3% entre janeiro e fevereiro, evidenciando incremento contínuo das obrigações totais. Esse movimento está diretamente associado ao aumento do Passivo Circulante, que registrou variação ($\Delta H\%$) de +1% em ambos os períodos, mantendo participação ($\Delta V\%$) predominante de 836%, 816% e 799%, respectivamente.

Dentro do Passivo Circulante, a conta Fornecedores concentra a maior parcela das obrigações, com saldo de R\$ 39.075.534,38 em dezembro, R\$ 38.981.474,33 em janeiro e R\$ 38.979.747,30 em fevereiro, apresentando leve redução ao longo do período, com variação ($\Delta H\%$) de (00%) entre dezembro e janeiro e entre janeiro e fevereiro, e participação ($\Delta V\%$) de 100%, 99% e 98%, respectivamente. A conta Adiantamentos, por sua vez, apresentou crescimento relevante, saindo de R\$ 0,00 em dezembro para R\$ 425.487,46 em janeiro e R\$ 842.479,16 em fevereiro, com variação ($\Delta H\%$) de +98% entre janeiro e fevereiro, ampliando sua participação dentro do Passivo Circulante de ($\Delta V\%$) 1% para 2%. Registra-se ainda o surgimento da conta Empréstimos a Pagar em fevereiro, no valor de R\$ 3.500,00, sem representatividade percentual no período.

Não há registro de Passivo Não Circulante em nenhum dos períodos analisados, indicando ausência de obrigações de longo prazo. Por outro lado, o Patrimônio Líquido permanece negativo ao longo de todo o período, agravando-se de R\$ (34.400.035,86) em dezembro para R\$ (34.578.450,38) em janeiro e R\$ (34.843.705,11) em fevereiro, com variação ($\Delta H\%$) de +1% em ambos os intervalos, sendo integralmente composto pela conta Lucros ou Prejuízos Acumulados, que acompanha o mesmo movimento, com participação ($\Delta V\%$) de 100% dentro do grupo.

6.1.3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

A Demonstração do Resultado do Exercício é essencial para a gestão financeira, pois evidencia o desempenho econômico da empresa em um período específico, permitindo avaliar a lucratividade e auxiliar no planejamento estratégico. A seguir, serão apresentados os dados de cada empresa do grupo de forma individual e, posteriormente, de forma consolidada.

6.1.3.1. Carlos Alberto Zanchettin — DRE

Descrição	dez/25	jan/26	fev/26	AV (%)			AH — Variação			
				dez/25	jan/26	fev/26	(R\$) Dez/Jan (%)	(R\$) Jan/Fev (%)		
RECEITA BRUTA	0,00	0,00	0,00	(100%)	(100%)	(100%)	0,00	-	0,00	-
DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	(100%)	(100%)	(100%)	0,00	-	0,00	-
RECEITA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00	(100%)	(100%)	(100%)	0,00	-	0,00	-
CUSTOS	(18.850,00)	(2.058,60)	(181,00)	(100%)	(100%)	(100%)	16.791,40	(89%)	1.877,60	(91%)
RESULTADO BRUTO	(18.850,00)	(2.058,60)	(181,00)	(100%)	(100%)	(100%)	16.791,40	(89%)	1.877,60	(91%)
DESPESAS OPERACIONAIS	(26.589,64)	(15.652,13)	(6.459,95)	(100%)	(100%)	(100%)	10.937,51	(41%)	9.192,18	(59%)
DESPESAS GERAIS	(26.589,64)	(15.652,13)	(6.459,95)	(100%)	(100%)	(100%)	10.937,51	(41%)	9.192,18	(59%)
EBITIDA	(45.439,64)	(17.710,73)	(6.640,95)	(100%)	(100%)	(100%)	27.728,91	(61%)	11.069,78	(63%)
DEPRECIAÇÕES/AMORTIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	(100%)	(100%)	(100%)	0,00	-	0,00	-
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,03	0,00	(100%)	(100%)	(100%)	0,03	-	(0,03)	(03%)
EBIT/LAIR	(45.439,64)	(17.710,70)	(6.640,95)	(100%)	(100%)	(100%)	27.728,94	(61%)	11.069,75	(63%)
PROVISÕES IR/CSLL	0,00	0,00	0,00	(100%)	(100%)	(100%)	0,00	-	0,00	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(45.439,64)	(17.710,70)	(6.640,95)	(100%)	(100%)	(100%)	27.728,94	(61%)	11.069,75	(63%)

Tabela 10 — DRE — Carlos Alberto Zanchettin.

6.1.3.2. Wanderley Zanchettin — DRE

Descrição	dez/25	jan/26	fev/26	AV (%)			AH — Variação			
				dez/25	jan/26	fev/26	(R\$) Dez/Jan (%)	(R\$) Jan/Fev (%)		
RECEITA BRUTA	0,00	0,00	0,00	(100%)	(100%)	(100%)	0,00	-	0,00	-
DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	(100%)	(100%)	(100%)	0,00	-	0,00	-
RECEITA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00	(100%)	(100%)	(100%)	0,00	-	0,00	-
CUSTOS	0,00	0,00	(63.339,00)	(100%)	(100%)	(100%)	0,00	-	(63.339,00)	-
RESULTADO BRUTO	0,00	0,00	(63.339,00)	(100%)	(100%)	(100%)	0,00	-	(63.339,00)	-
DESPESAS OPERACIONAIS	(48.312,22)	(160.711,17)	(185.289,18)	(100%)	(100%)	(100%)	(112.398,95)	233%	(24.578,01)	15%
DESPESAS GERAIS	(48.312,22)	(160.711,17)	(185.289,18)	(100%)	(100%)	(100%)	(112.398,95)	233%	(24.578,01)	15%
EBITIDA	(48.312,22)	(160.711,17)	(248.628,18)	(100%)	(100%)	(100%)	(112.398,95)	233%	(87.917,01)	55%
DEPRECIAÇÕES/AMORTIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	(100%)	(100%)	(100%)	0,00	-	0,00	-
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	7,35	14,40	(100%)	(100%)	(100%)	7,35	-	7,05	96%
EBIT/LAIR	(48.312,22)	(160.703,82)	(248.613,78)	(100%)	(100%)	(100%)	(112.391,60)	233%	(87.909,96)	55%
PROVISÕES IR/CSLL	0,00	0,00	0,00	(100%)	(100%)	(100%)	0,00	-	0,00	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(48.312,22)	(160.703,82)	(248.613,78)	(100%)	(100%)	(100%)	(112.391,60)	233%	(87.909,96)	55%

Tabela 11 — DRE — Wanderley Zanchettin.

6.1.3.3. Consolidado — DRE

Descrição	dez/25	jan/26	fev/26	AV (%)			AH — Variação			
				dez/25	jan/26	fev/26	(R\$) Dez/Jan (%)	(R\$) Jan/Fev (%)		
RECEITA BRUTA	0,00	0,00	0,00	(100%)	(100%)	(100%)	0,00	-	0,00	-
DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	(100%)	(100%)	(100%)	0,00	-	0,00	-
RECEITA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00	(100%)	(100%)	(100%)	0,00	-	0,00	-
CUSTOS	(18.850,00)	(2.058,60)	(63.520,00)	(100%)	(100%)	(100%)	16.791,40	(89%)	(61.461,40)	2986%
RESULTADO BRUTO	(18.850,00)	(2.058,60)	(63.520,00)	(100%)	(100%)	(100%)	16.791,40	(89%)	(61.461,40)	2986%
DESPESAS OPERACIONAIS	(74.901,86)	(176.363,30)	(191.749,13)	(100%)	(100%)	(100%)	(101.461,44)	135%	(15.385,83)	09%
DESPESAS GERAIS	(74.901,86)	(176.363,30)	(191.749,13)	(100%)	(100%)	(100%)	(101.461,44)	135%	(15.385,83)	09%
EBITIDA	(93.751,86)	(178.421,90)	(255.269,13)	(100%)	(100%)	(100%)	(84.670,04)	90%	(76.847,23)	43%
DEPRECIAÇÕES/AMORTIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	(100%)	(100%)	(100%)	0,00	-	0,00	-
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	7,38	14,40	(100%)	(100%)	(100%)	7,38	-	7,02	95%

EBIT/LAIR	(93.751,86)	(178.414,52)	(255.254,73)	(100%)	(100%)	(100%)	(84.662,66)	90%	(76.840,21)	43%
PROVISÕES IR/CSLL	0,00	0,00	0,00	(100%)	(100%)	(100%)	0,00	-	0,00	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(93.751,86)	(178.414,52)	(255.254,73)	(100%)	(100%)	(100%)	(84.662,66)	90%	(76.840,21)	43%

Tabela 12 — DRE Consolidada — Grupo Zanchettin.

As principais variações da DRE seguem relatadas na sequência:

A DRE Consolidada evidencia ausência de geração de receita ao longo de todo o período analisado, mantendo participação de ($\Delta V\%$) de 100% negativa na formação do resultado. Nesse contexto, o desempenho operacional é integralmente impactado pelos custos e despesas incorridos, sem qualquer compensação por receitas.

Os Custos apresentam oscilação relevante, passando de R\$ (18.850,00) em dezembro para R\$ (2.058,60) em janeiro, com variação ($\Delta H\%$) de +89%, indicando redução significativa no período, porém voltando a crescer de forma expressiva para R\$ (63.520,00) em fevereiro, com ($\Delta H\%$) de +2986% em relação a janeiro. Como consequência direta, o Resultado Bruto acompanha integralmente essa dinâmica, permanecendo negativo em todos os períodos, saindo de R\$ (18.850,00) em dezembro para R\$ (2.058,60) em janeiro e aprofundando-se para R\$ (63.520,00) em fevereiro.

As Despesas Operacionais, compostas essencialmente por Despesas Gerais que apresentam crescimento contínuo, evidenciando aumento consistente da estrutura de gastos. Esse comportamento impacta diretamente o EBITDA, que evolui negativamente de R\$ (93.751,86) em dezembro para R\$ (178.421,90) em janeiro e R\$ (255.269,13) em fevereiro, com variação horizontal ($\Delta H\%$) de +90% no período total, indicando deterioração progressiva do resultado operacional.

As Receitas Financeiras apresentam valores irrelevantes frente ao conjunto, sem impacto material na formação do resultado. O EBIT/LAIR segue a mesma trajetória do EBITDA, mantendo-se negativo em todos os períodos, refletindo integralmente a pressão dos custos e despesas.

O Resultado Líquido do Exercício acompanha essa dinâmica, mantendo-se negativo e em deterioração contínua, saindo de R\$ (93.751,86) em dezembro para R\$ (178.414,52) em janeiro e atingindo R\$ (255.254,73) em fevereiro, com variação horizontal ($\Delta H\%$) de +90% no período total, evidenciando ausência de reversão operacional ou financeira.

6.2. Indicadores Econômico-Financeiros

6.2.1. Índices de Liquidez

O índice de liquidez mede a capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo com os recursos disponíveis. O quociente esperado para tais indicadores é superior a 1,00, parâmetro que denota solvência.

Índices de Liquidez	dez/25	jan/26	fev/26
Corrente	0,00	0,00	0,00
Seca	0,00	0,00	0,00
Imediata	0,00	0,00	0,00
Geral	0,12	0,12	0,13

Tabela 13 — Índices de Liquidez — Grupo Zanchettin.

Os índices de Liquidez Corrente e Imediata mantiveram-se zerados em todos os períodos, evidenciando a inexistência de ativos circulantes capazes de suportar o pagamento das obrigações de curto prazo. A Liquidez Seca também permanece zerada em razão da ausência de estoques, enquanto a Liquidez Geral apresenta variação insignificante, demonstrando que, para cada R\$ 1,00 de dívida, a empresa dispõe de apenas R\$ 0,13 em bens e direitos realizáveis, caracterizando um quadro de insolvência tanto no curto quanto no longo prazo.

6.2.2. Índices Financeiros

Índices Financeiros	dez/25	jan/26	fev/26
Margem Líquida	-	-	-
Retorno sobre Investimento - ROA	-2,01%	-3,70%	-5,12%
Grau de Endividamento	835,75%	816,13%	799,39%

Tabela 14 — Índices Financeiros — Grupo Zanchettin.

A Margem Líquida manteve-se zerada em todos os períodos, devido à ausência de receitas. O Retorno sobre o Ativo (ROA) apresentou índices negativos em todo o período: -2,01% em dezembro, -3,70% em janeiro e -5,12% em fevereiro, evidenciando que a empresa não gerou retorno econômico a partir de seus ativos. O Grau de Endividamento manteve-se superior a 100% em todos os meses, demonstrando elevada dependência de capital de terceiros e acentuado desequilíbrio da estrutura de capital.

6.3. Composição do Ativo Imobilizado

O tópico a seguir analisa a variação do ativo imobilizado do Grupo Zanchettin no período de dezembro de 2025 a fevereiro de 2026.

Empresa	Imobilizado				
	dez/25	jan/26	fev/26	AH — Variação	
				(%) Dez/Jan	(%) Jan/Fev
Carlos Alberto Zanchettin	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	-
Wanderley Zanchettin	R\$ 4.675.498,52	R\$ 4.675.498,52	R\$ 4.980.498,52	-	07%

Tabela 15 — Composição do Ativo Imobilizado.

Observa-se que não houve registro de ativo imobilizado para Carlos Alberto Zanchettin em todo o período analisado. Por sua vez, Wanderley Zanchettin manteve saldo de R\$ 4.675.498,52 em dezembro e janeiro, apresentando incremento para R\$ 4.980.498,52 em fevereiro, o que representa variação ($\Delta H\%$) de 7% no período.

6.4. Endividamento por Classe de Credores

A tabela a seguir apresenta o endividamento do Grupo Zanchettin por classe de credores, para o período de dezembro de 2025 a fevereiro de 2026.

Descrição	Valor		
	dez/25	jan/26	fev/26
Classe II - Garantia Real	R\$ 4.929.849,30	R\$ 4.929.849,30	R\$ 4.929.849,30
Classe III - Quirografário	R\$ 19.216.492,91	R\$ 19.216.492,91	R\$ 19.216.492,91
Classe IV - Me E Epp	R\$ 709.590,30	R\$ 709.590,30	R\$ 709.590,30
Total	R\$ 24.855.932,51	R\$ 24.855.932,51	R\$ 24.855.932,51

Tabela 16 — Endividamento por Classe de Credores.

7. Dos Funcionários

Para o período em análise, não foram disponibilizados documentos relativos à folha de pagamento dos funcionários nem relatório de funcionários ativos. A Recuperanda já foi formalmente instada a encaminhar as referidas informações, a fim de possibilitar a adequada verificação do quadro funcional. Esta Administração Judicial compromete-se a cobrar a regularização documental, para que os dados sejam apresentados e devidamente analisados no próximo Relatório Mensal de Atividades.

8. Considerações Finais

O presente Relatório Mensal de Atividades nº 02 evidencia que, no período de dezembro de 2025 a fevereiro de 2026, o Grupo Zanchettin manteve quadro econômico-financeiro fragilizado. Verificou-se ausência total de receitas no período analisado, possivelmente associada à sazonalidade da atividade rural, porém acompanhada da manutenção de custos e despesas operacionais relevantes, resultando na evolução de prejuízos recorrentes, evidenciando agravamento contínuo do resultado.

A estrutura patrimonial demonstra elevada concentração em ativo imobilizado, enquanto o ativo circulante apresentou valores irrelevantes e sem estabilidade. Tal configuração compromete severamente a liquidez do Grupo. O passivo circulante mantém-se substancialmente superior ao ativo total, aliado à permanência de patrimônio líquido negativo, caracterizando cenário de insolvência contábil e forte dependência de capital de terceiros.

Os indicadores econômico-financeiros reforçam esse diagnóstico, com índices de liquidez próximos de zero, margem líquida negativa e crescimento contínuo do prejuízo operacional, evidenciando incapacidade de geração de resultado e desequilíbrio estrutural. Observa-se, ainda, que o aumento do passivo no período decorre principalmente da manutenção das obrigações com fornecedores e crescimento de adiantamentos, sem evidência de reestruturação do endividamento.

Ressalta-se que parte das informações contábeis e operacionais foi apresentada de forma limitada, especialmente no que se refere à composição do ativo das empresas vinculadas a Carlos Alberto Zanchettin, bem como dados relacionados a funcionários e fluxo de caixa, o que restringe a profundidade das análises.

Embora a sazonalidade possa justificar a ausência de faturamento no período, não se identificam sinais concretos de retomada operacional ou de reequilíbrio econômico-financeiro. A recuperação do Grupo Zanchettin permanece condicionada à complementação das informações pendentes e à efetiva implementação das medidas previstas no âmbito da Recuperação Judicial, especialmente aquelas voltadas à reorganização do passivo, recomposição do capital de giro e restabelecimento da capacidade de geração de receitas.

9. Itens Pendentes para os Próximos RMAs

Para fins de esclarecimento e para o adequado acompanhamento da evolução operacional das Recuperandas, esta Administração Judicial solicita, em caráter imediato, o encaminhamento dos documentos e informações necessários à elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades subsequentes.

No período analisado, as Recuperandas não enviaram, ou enviaram de forma incompleta, os documentos solicitados por esta Administração Judicial. Permanecem pendentes os seguintes itens:

- Estrutura societária (ficha cadastral da Junta Comercial ou Cartão CNPJ);
- Relação de filiais, com os respectivos comprovantes de abertura ou baixa;
- Demonstrativo de abertura das receitas do período;
- Informações detalhadas sobre a atividade operacional;
- Fluxo de caixa gerencial;
- Declarações fiscais (PGDAS-D e/ou EFD-Contribuições);
- Relação completa das notas fiscais emitidas, com ausência das notas referentes ao mês de dezembro;
- Extratos bancários de todas as contas mantidas pela Recuperanda;
- Composição e movimentação dos estoques;
- Relação de contas a receber (Aging List);
- Composição do ativo imobilizado, com respectivos valores e depreciação;
- Composição dos fornecedores;
- Relação de funcionários ativos;
- Comprovantes de pagamento de tributos;
- Comprovantes de pagamento de tributos incidentes sobre a folha de pagamento;
- Composição salarial e folha de pagamento;
- Relação do passivo não sujeito à recuperação judicial;
- Informações sobre endividamento com partes relacionadas;
- Informações sobre endividamento com coobrigados;
- Custo total da folha de pagamento;
- Relatório do passivo fiscal.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Sendo o que se tem a destacar sobre a situação operacional e patrimonial das Recuperandas e ainda sobre as solicitações complementares de informações, esta Administração Judicial conclui o Relatório Mensal de Atividades n.º 2, com data-base de dezembro de 2025 a fevereiro de 2026.

Sertãozinho, 31 de Março de 2026.

Ana Cláudia Rodrigues Muller
OAB n.º 145543/SP

Marcos Antonio França
Perito Contador
CRC n.º 1SP198296/O-8